



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

ESCLARECIMENTO

Aos Senhores Licitantes

Sirvo-me do presente para esclarecer o questionamento referente ao Edital do Pregão Presencial nº 016/2014, CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, COM EXCLUSIVIDADE, DE GERENCIAMENTO DE PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA ATIVA DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.

Questionamento: A empresa Banco Santander (Brasil) S/A fez alguns questionamentos:

1 – Está correto o entendimento que, durante o prazo do contrato, apenas a contratada será autorizada a manter/installar dependências bancárias de atendimento (PAB, PAE, Agencia) no interior de prédios pertencentes/de propriedade da Prefeitura, bem como a única a realizar propaganda e venda de produtos bancários em tais locais?

Resposta: Sim, conforme cláusula 1.8.3.2 do edital;

2 – Está correto o entendimento que, serão aplicadas as condições da Resolução 3402 do CMN, garantida a opção do servidor pela abertura/movimentação de conta-corrente para recebimento dos proventos?

Resposta: Aplicar-se-á a legislação mencionada na Cláusula 1.6.1;

3 – Está correto o entendimento que a abertura/condições de movimentação da conta-corrente pelo Servidor serão negociadas diretamente entre Servidor (cliente) e Contratada (Banco), inclusive a contratação de pacote de produtos/serviços e taxas/tarifas, não recaindo tal negociação dentro do rol de obrigações abarcada pelo objeto licitado?

Resposta: A Contratada (Banco) deverá manter as contas conforme a Cláusula 1.7.3 e sua liberdade para negociar outros serviços será regida pela Cláusula 1.7.4;

4 – Está correto o entendimento que não serão aplicadas as condições do inciso II artigo 6º da Resolução 3424 do CMN, uma vez que seu texto condiciona a aplicação de seus requisitos até o dia 31/12/2011?

Resposta: A Contratada (Banco) deverá prestar os serviços conforme as normas vigentes elencadas na Cláusula 1.6.1;

5 – Considerando que o objeto envolve lote único e de proporção que não envolve valores unitários propriamente ditos, está correto o entendimento que será desconsiderado a expressão preço unitário empregada no item 5.1"d" do Edital?

Resposta: Sim, o julgamento de classificação se dará conforme a Cláusula VII do Edital;

6 – Considerando o fato que o pagamento da proposta vencedora deve ocorrer após a celebração do contrato, uma vez ser condição a ser cumprida após o definitivo atendimento de requisito essencial aplicável a relação contratual, pergunta-se: a) está correto o entendimento que o prazo para o pagamento da primeira parcela da proposta vencedora será cinco dias contados da assinatura do contrato?; b) está correto o entendimento que o vencimento das parcelas subsequentes observará a data do efetivo depósito mencionado na pergunta anterior?

Resposta: O pagamento será devido conforme as Cláusulas 11.1 do Edital e 5.1 do Contrato;



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

7 – Está correto o entendimento que a realização de reparos, adequações correções e erros/equívocos e atendimento de solicitações diversas encaminhadas pela Prefeitura deverá contar com a negociação do prazo de atendimento em razão da complexidade da demanda apresentada?

Resposta: As correções de erros/equívocos, serão regidos pelas Cláusulas 1.10.2.5 e 10.3 do Edital.

Desta forma permanecem inalterados todas informações constantes no edital e anexos, do edital do Pregão nº 016/2014, bem como data e horário de abertura do certame.

Atenciosamente,

Birigui, 14 de março de 2.014

Walter Fantoni Junior
Pregoeiro Oficial